Lisboa, 13 de Julho de 2022

- Por Protocolo -

Senhor Ministro da Cultura

Excelência

Acuso a receção da sua carta de 26 de Maio de 2022, que mereceu a minha melhor atenção.

Expirando apenas em 1 de Julho de 2022 o prazo para a oposição à renovação do Protocolo, a conferência de imprensa que a precedeu e a carta de Vossa Excelência - enviada logo que conhecida a instauração de uma providência cautelar pelo signatário e pela Associação Colecção Berardo ("ACB") contra o Estado e a Fundação Centro Cultural de Belém ("FCCB"), que teria por objeto, com toda a probabilidade, prevenir a oposição à renovação do Protocolo -, dificilmente podem ser vistas como uma coincidência temporal e não como uma antecipação destinada a frustrar a providência, isto é, a respetiva decisão judicial.

E é certo que esse resultado se verificou.

Mesmo assim, para fundamentar a decisão de indeferimento liminar, a Senhora Juíza teve de considerar eficaz para a denúncia do comodato a carta de Vossa Excelência desacompanhada da necessária declaração de denúncia da FCCB, que nunca foi feita, e independentemente de ter sido recebida pelo destinatário. Teve ainda de declarar expressamente que o Protocolo não é um contrato público, que na realidade é, e que lhe "são inaplicáveis os princípios "*da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, também os da concorrência, da publicidade, da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação,* enquanto princípios norteadores da atividade administrativa", como se não se tratasse de princípios gerais de direito pelos quais todos, especialmente o Estado, devem pautar as suas condutas, com o que Vossa excelência certamente concordará.

O recurso era evidentemente inevitável, tanto mais que está em causa a defesa da integridade e da usufruição pública da Coleção Berardo, que a extinção do Protocolo poria em iminente risco, pois deixaria de haver qualquer título para o Estado poder cumprir as obrigações emergentes do Protocolo, por tais obrigações terem deixado de existir, não podendo assim realizar-se o que promete na sua carta quanto à manutenção da Coleção.

Tendo em conta os antecedentes, em que avulta a divulgada articulação entre o Ministério da Cultura e os Ministérios das Finanças e da Justiça (?) e os bancos, para "afastar o empresário", com vista à apropriação pelo Estado, direta ou indiretamente, da Coleção

2681 13/07/2022
50.56.757

Sede
Rua Primeiro de Maio, 24 - 3º Andar
1070-113 Lisboa
Portugal

NIPC PT 506 492 788

Escritório / Office
Estrada Nacional 10
Apartado 45 - EC Azeitão
Vila Nogueira de Azeitão
2926-901 Azeitão
Portugal

T. (+351) 21 319 23 00
F. (+351) 21 353 50 76

Berardo, sem ser pela compra pelo justo valor prevista no Protocolo, para posteriormente a desvirtuar no âmbito de uma coleção de arte do Estado, o signatário não podia deixar de procurar defender a Coleção.

A ineficácia da denúncia, por ter sido feita apenas pelo Estado, e a expiração do prazo para a fazer também pela FCCB são, para já, as melhores garantias da Coleção, pois que o Protocolo se renovará por mais seis anos em 1 de janeiro de 2023. Para segurança, é necessário que isso mesmo seja confirmado por sentença judicial, mediante o recurso aos tribunais.

A proprietária da Coleção Berardo, com plenos poderes para dela dispor, é a ACB e assim deverá manter-se, sendo certo que o arresto não opera a transferência da propriedade, nem dá qualquer garantia de que venha a dar-se uma tal transferência. Até por isso é que a Coleção Berardo só está segura, bem como a realização das suas finalidades sociais e culturais, designadamente a fruição pública no Museu Berardo, que é um dos oitenta mais visitados do Mundo, com a vigência do Protocolo ou de um instrumento do mesmo alcance.

A "indomável litigância" que Vossa Excelência gostaria que não existisse é a consequência do encarniçamento do Estado sem olhar a meios, que arrasta o dos bancos supostamente credores, contra o signatário, que não tem alternativa que não seja a de procurar proteção no poder judicial.

Mas está nas mãos de Vossa Excelência, no âmbito dos entendimentos que terá com os bancos, pôr termo à litigância cível.

Basta que sejam retomadas as negociações, que o signatário sempre esteve disponível para fazer, e fez efetivamente, no âmbito das quais chegou a ser consensualizado, no essencial, um acordo, sobre projeto elaborado pelo Novo Banco, e que foram interrompidas pelos bancos e que estes persistem em não continuar, não obstante os convites feitos pelo signatário para lhes darem seguimento, designadamente em audiência prévia recente num dos processos pendentes.

É este o convite que também faço a Vossa Excelência, na expectativa de ir ao encontro do seu desejo, pelo que fico a aguardar as oportunas iniciativas de Vossa Excelência no sentido de ser dada continuidade às negociações interrompidas, no mais curto prazo.

Apresento a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos.

José Manuel Rodrigues Berardo
Presidente da Associação Colecção Berardo

Sede
Rua Primeiro de Maio, 24 - 3º Andar
1070-113 Lisboa
Portugal

NIPC PT 506 492 788

Escritório / Office
Estrada Nacional 10
Apartado 45 - EC Azeitão
Vila Nogueira de Azeitão
2926-901 Azeitão
Portugal

T. (+351) 21 319 23 00
F. (+351) 21 353 50 76